



3508406

08006.002868/2015-91

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI) necessários para o desenvolvimento, manutenção, treinamento, hospedagem dos sistemas estratégicos do Ministério da Justiça e Cidadania, bem como a prestação de suporte técnico, serviços de consultoria, acesso remoto, gerenciamento da Infovia do Governo Federal, proteção anti-DDOS, fornecimento de certificados digitais, infraestrutura de hospedagem de sistemas e acesso à base de dados de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério da Justiça e Cidadania (MJC) vem elevando o grau de automação de seus processos operacionais e administrativos, fato que leva o órgão a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados a sua população cliente.

2.2. Nesse contexto, o ambiente tecnológico do MJC tem exigido um aumento de capacidade de gestão de Tecnologia da Informação, robusta, especializada e atualizada, com o objetivo de proporcionar ao órgão condições para cumprir sua missão institucional.

2.3. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Justiça e Cidadania por soluções de tecnologia da informação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma estrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.

2.4. Para acompanhar essa evolução, de forma atender as demandas das áreas de negócio do Ministério por serviços técnicos especializados, o MJC está utilizando serviços que são prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) por meio do Contrato Administrativo nº 71/2014. Do prisma técnico, o contrato vem sendo executado de forma satisfatória, onde a Empresa Pública tem atendido as demandas dentro das condições pactuadas, essenciais e imprescindíveis às atividades finalísticas do MJC.

2.5. O Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, que foi criada por meio da Lei nº 4.516 de 12 de dezembro de 1964, sendo regido pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, e tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade, que são prestados ao setor público, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira.

2.6. Assim, a nova contratação que se pretende realizar visa a ampliação do escopo de serviços prestados por aquela Empresa Pública, com vistas a possibilitar o atendimento de novas necessidades do Ministério da Justiça e Cidadania.

2.7. Abaixo seguem as necessidades elencadas pela CGTI, Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (SENAD) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) do Ministério da Justiça e Cidadania, com relação aos serviços que se pretende contratar.

2.8. NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.8.1. **Contratação do serviço de gerenciamento da Infovia do Governo Federal**

2.8.1.1. O Ministério da Justiça e Cidadania utiliza atualmente os serviços de comunicação de dados da rede Infovia-Brasília por meio do Contrato nº 71/2014, celebrado junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados. O contrato abrange os seguintes serviços de acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal; fornecimento de acesso à Rede Internet, com a disponibilização de endereços IPs públicos; disponibilização e monitoramento remoto de serviço de videoconferência, com operação do Multipoint Control Unit (MCU), que concentra as conexões de videoconferência entre os órgãos participantes da Rede INFOVIA Brasília; e serviço de Voz sobre IP.

2.8.1.2. Os serviços descritos no subitem acima, a partir da efetivação da nova contratação, serão migrados para o novo contrato, devendo o suso mencionado contrato vigente ser rescindido. Cabe ressaltar que os serviços ora prestados no referido contrato serão fornecidos em uma versão superior com banco de internet e tráfego pela Infovia à 10 GB, superior ao 1GB hoje utilizado, que tem um custo superior.

2.8.1.3. A execução do serviço em tela atende às necessidades de acesso à Internet e a conexão entre os prédios integrantes da estrutura do MJC, além dos serviços de videoconferência utilizados pelo Órgão, visando apoiar os trabalhos técnicos e administrativos das diversas áreas de negócio do Ministério. Ressalta-se que os serviços providos por meio da rede Infovia-Brasília são vitais para a continuidade dos serviços prestados pelo MJC a população, sendo fundamentais para a continuidade das comunicações internas e externas do órgão com as demais entidades governamentais, unidades da federação, além da sociedade brasileira.

2.8.1.4. Cabe ressaltar que a contratação dos serviços por meio do Serviço Federal de Processamento de Dados está aderente ao Decreto nº 8.135 de 04 de novembro de 2013, além da Portaria Interministerial que o regulamenta, formulada pelos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, das Comunicações e da Defesa, nº 141 de 02 de maio de 2014, que em seus artigos 1º e 2º diz:

"Art. 1º As comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias.
(...)

Art. 2º Com vistas à preservação da segurança nacional, fica dispensada a licitação para a contratação de órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias, para atendimento ao disposto no art. 1º."

2.8.1.5. Diante do exposto, o MJC necessita manter a execução dos serviços de comunicação de dados da rede Infovia-Brasília, de forma a atender as suas necessidades de comunicação com outros órgãos e seu público cliente.

2.8.2. **Contratação do serviço de fornecimento de Certificados Digitais**

2.8.2.1. O Ministério da Justiça e Cidadania necessita utilizar os serviços de certificação digital do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro). Tal serviço é responsável por prover os mecanismos de segurança na comunicação entre os usuários dos serviços externos disponibilizados pelo Ministério por meio da rede Internet, e os dados servidores hospedados no Centro de Processamento de Dados do MJC.

2.8.2.2. A certificação digital é um tipo de mecanismo de segurança de identificação que permite que transações eletrônicas dos mais diversos tipos sejam feitas considerando a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e o não repúdio dessas transações. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. A confidencialidade garante que as informações privativas não serão acessadas por terceiros. O não repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

2.8.2.3. O certificado digital é amplamente usado nos serviços prestados pelo Governo Federal e constitui uma forma de garantir ao cidadão a autenticidade do serviço disponibilizado na Internet, além de garantir que todas as informações que trafegarem na rede estão protegidas contra acesso indevido ou adulteração do seu conteúdo. Dessa forma, para manter a segurança na comunicação e a confiança dos

usuários nos serviços disponibilizados, é necessário manter uma base de certificados digitais para garantir integridade, autenticidade e confidencialidade para os sistemas de informações.

2.8.2.4. De acordo com as melhores práticas em tecnologia da informação, os dados e as informações devem receber um nível adequado de proteção que considere o potencial de impacto causado pela perda de integridade ou de sigilo.

2.8.2.5. Considerando a importância de sistemas de informação sobre justiça, segurança pública e cidadania que são hospedados pelo Ministério da Justiça e Cidadania, e a necessidade de se garantir a procedência de aplicações desenvolvidas pelo Ministério da Justiça e Cidadania e a integridade durante processo de transferência dos arquivos entre o Ministério e seus escritórios remotos, faz-se necessária a manutenção dos Certificados Digitais para Servidores Web para cada um dos serviços do MJC disponíveis para a Internet.

2.8.3. **Contratação de infraestrutura como serviço**

2.8.3.1. O MJC necessita contratar a modalidade Infraestrutura como Serviço, que consiste na disponibilização por parte da empresa contratada de uma infraestrutura de hardware e software e se destina a absorção de novos projetos a serem desenvolvidos pelo Ministério que necessitam de uma infraestrutura mais robusta a ser realizada por meio da internalização de tecnologia.

2.8.3.2. No referido modelo de prestação de serviços, o MJC poderá contar com uma grande elasticidade na entrega de recursos necessários às futuras demandas de Tecnologia da Informação a serem desenvolvidas nos projetos de tecnologia do órgão, de forma a possibilitar o pagamento dos serviços efetivamente executados por parte da empresa.

2.8.3.3. O serviço é projetado para o órgão utilizar uma infraestrutura dimensionável e eficiente a serem utilizadas nas demandas de projetos futuros das áreas de negócio do MJC, e contemplam acordos de níveis de serviço a serem atendidos pelo Serpro, sendo remunerados de acordo com as demandas do Ministério.

2.8.3.4. Ainda, o provisionamento de tal serviço garantirá ao MJC a possibilidade de contar com uma estrutura de hospedagem de sistemas alternativa à ora instalada no Centro de Processamento de Dados do Ministério. Tal possibilidade abre uma janela para que sejam elaborados projetos para garantir a continuidade do negócio em casos de colapso do CPD central do órgão, podendo fazer a recuperação de sistemas críticos para a população em um curto espaço de tempo.

2.9. **NECESSIDADES DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

2.9.1. **Desenvolvimento e manutenção de software**

2.9.1.1. No âmbito da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas há uma política pública voltada para o financiamento de vagas, em Comunidades Terapêuticas (CT), para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa. Atualmente há aproximadamente 370 contratos ativos, com uma oferta de 8.500 vagas, totalizando um orçamento anual de R\$ 100 milhões. Para que seja possível uma implementação e uma avaliação de tal política, torna-se essencial a necessidade de uma ferramenta de tecnologia da informação que promova uma gestão mais eficiente e eficaz e subsidie a alta liderança com informações gerenciais confiáveis.

2.9.1.2. Para apoiar tal política está em desenvolvimento pelo Serpro o Sistema de Comunidades Terapêuticas (SISCT). Tal projeto já disponibilizou 09 (nove) módulos em produção e atualmente é utilizado por aproximadamente 750 usuários ativos, e contempla as seguintes (principais) funcionalidades: cadastro de acolhidos e CT's; mapa de vagas com opções de geração de documentos eletrônicos, vínculos e desligamentos de vagas, controle de projetos terapêuticos; geração de fatura eletrônica; gestão dos contratos (aditivos, rescisões, renovações); cadastro de notas fiscais; ateste eletrônico de faturas; acompanhamento da situação processual da prestação de contas mensal; e funcionalidades relacionadas à liquidação e pagamento da despesa. Os próximos módulos do SISCT e em processo de desenvolvimento são: gestão de usuários, fiscalização *in loco*, prontuário de acolhidos e painéis gerenciais.

2.9.1.3. A partir da primeira fase do SISCT, descrita resumidamente acima, torna-se necessário iniciar um processo de aperfeiçoamento do sistema de gestão que possa permitir uma participação maior dos estados e municípios no que tange à regulação das vagas financiadas pela SENAD. Os objetivos

principais da regulação por parte de estados e municípios são: inserção de tais serviços em uma rede integrada de saúde e assistência social; fiscalização mais efetiva dos contratos, com a criação de agências de fiscalização e regulação, além do cadastro biométrico dos acolhidos e adaptação para uso de ferramentas *mobile*; e promoção de uma melhor qualificação dos serviços prestados. O processo de regulação será parte de um projeto que culminará na descentralização dos recursos federais para que estados e municípios possam contratar CT's diretamente para prestar tais serviços, passando a SENAD a atuar de forma mais efetiva como articulador e avaliador de políticas públicas relacionadas ao álcool e outras drogas.

2.9.1.4. No âmbito da regulação, encontra-se inserido um processo de qualificação dos serviços prestados pelas CT's que possuem contrato com a SENAD, materializado como meta do planejamento estratégico do MJC e do Plano Plurianual – PPA (2015-2019) “Estabelecer e implementar, em 80% dos serviços de atenção em regime residencial transitório contratados pela SENAD, parâmetros de melhoria de qualidade para o seu funcionamento”. O alcance desta meta está diretamente relacionado com a implementação da segunda fase de desenvolvimento do SISCT.

2.9.1.5. Pelo exposto, faz-se necessário garantir a continuidade do desenvolvimento do SISCT por meio da contratação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de Software. Neste sentido, é fundamental que tal produto continue sendo desenvolvimento pelo Serpro, uma vez que esta Empresa Pública é a responsável pelo desenvolvimento dos módulos atuais, e acumulou uma grande expertise no tema. A alteração de tal cenário poderia levar à um impacto direto na política pública, uma vez que teria como um sério risco o atraso no desenvolvimento do sistema devido à necessidade de absorção dos conhecimento relativos ao sistema por um novo ator. Ainda, pondera-se que este ciclo de desenvolvimento está próximo do fim, o que reforça ainda mais a estratégia já adotada pelo MJC de ter o Serpro como o principal parceiro para o desenvolvimento de sistemas estratégicos.

2.9.2. Produção de Sistemas

2.9.2.1. Ainda, para garantir o funcionamento do SISCT, é necessário que seja contratado o serviço de produção de ambientes do Serpro, para que seja possível disponibilizar o serviço desenvolvido à sua comunidade de usuários, e seja fornecido os ambientes inerentes para o processo de desenvolvimento de software, tais como ambiente de homologação de sistemas e de testes de requisitos não funcionais. Ressalta-se que sem tal serviço não seria possível o MJC usufruir do sistema desenvolvido.

2.9.2.2. Apesar de constar na estratégia do MJC em absorver a produção de tal sistema no médio prazo, atualmente a infraestrutura de Tecnologia disponível no Centro de Processamento de Dados do Ministério ainda não possui dimensionamento suficiente para absorver tal serviço.

2.10. NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

2.10.1. Desenvolvimento e manutenção de software

2.10.1.1. A missão do Ministério da Justiça e Cidadania, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional, é apresentar ao País uma ferramenta apta a promover a integração da informação sobre a execução penal, propiciando dignidade e acesso à justiça por meio de um conceito inovador de gestão e modernização, em total cumprimento ao disposto na Lei nº 12.714/2012.

2.10.1.2. Atualmente as informações inerentes à execução da pena das pessoas encarceradas no país, salvo em raras exceções, não estão sistematizadas e consolidadas em uma solução segura e integrada com os órgãos da execução penal.

2.10.1.3. Com o advento da Lei nº 12.714/2012, surge para o Ministério da Justiça e Cidadania o desafio de desenvolver um sistema informatizado destinado à integração dos órgãos e estabelecimentos da execução penal (Unidades Penais, Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Cadeias Públicas, Conselhos Penitenciários Estaduais e Distrital e Conselhos da Comunidade), dos órgãos de Segurança Pública (Delegacias de Polícia) através da SENASP, Magistratura, das funções essenciais à Justiça (Ministério Público e Defensoria Pública), o que possibilitará a gestão unificada dos dados referentes à prisão cautelar e à execução da pena privativa de liberdade e da medida de segurança.

2.10.1.4. Uma grande quantidade dos estabelecimentos prisionais dispõe de infraestrutura de tecnologia da informação limitada, em especial quanto à conexão de acesso a internet. Assim, faz-se necessário que a solução possibilite a utilização de um sistema em modo offline, bem como, uma solução de contingência, para quem faz uso da solução on-line, na hipótese de falha de comunicação com a internet, com intuito das funcionalidades mais críticas permanecerem em funcionamento.

2.10.1.5. Além disso, a solução deverá prever a integração com os órgãos e estabelecimentos que possuem solução própria. Desta forma, se faz necessário o desenvolvimento de um sistema que terá como objetivo informar ao Magistrado, ao membro do Ministério Público e ao Defensor quanto aos prazos para conclusão do inquérito, oferecimento da denúncia, obtenção da progressão do regime, concessão do livramento condicional, realização de exames de periculosidade e enquadramento nas hipóteses de indulto e comutação da pena, dentre outros benefícios, além de possibilitar que a pessoa presa acompanhe suas informações processuais, fato que representará grande avanço e modernização no acesso à Justiça. A solução deverá permitir o mapeamento de descumprimentos de prazo como os citados e, desta forma, possibilitar o desenvolvimento de ações voltadas à defesa dos direitos e da dignidade da pessoa encarcerada.

2.10.1.6. É importante ressaltar que o Sisdepen atuará ainda como sistema de gestão das unidades prisionais, controlando a população carcerária no que diz respeito aos prontuários, cadastro de unidades prisionais, movimentações, procedimentos para remição e disciplina, emissão de atestados e relatórios diversos, entre outras funcionalidades.

2.10.1.7. Pelo exposto, faz-se necessária a contratação de desenvolvimento e manutenção de software para o provimento do Sisdepen (Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional). Mais uma vez ressalta-se que o desenvolvimento de tal solução já se encontra em andamento pelo Serpro, e a previsão de conclusão do primeiro módulo é em Janeiro de 2016.

2.10.2. Produção de Sistemas e Consultoria

2.10.2.1. Da mesma forma que as demais soluções de Tecnologia abarcadas por este Contrato, mostra-se necessário que o Sisdepen tenha os ambientes adequados de produção, homologação, treinamento e testes de requisitos funcionais para que seja possível atingir o resultado buscado pela política pública que ele apoia.

2.10.2.2. Ainda, devido à abrangência do sistema, é necessária a contratação de uma estrutura de suporte ao usuário final, para que possa apoiar a utilização do sistema.

2.10.2.3. Por fim, para o desenvolvimento adequado da solução é necessário ainda a contratação de serviços de consultoria para modelagem corporativa de dados e consultoria técnica especializada, visando assim garantir uma arquitetura de sistema adequada à complexidade tecnológica abarcada pela solução, bem como a modelagem dos dados corporativos que compõe o sistema penitenciário nacional.

2.10.2.4. É importante frisar que o sistema tratará de informações sensíveis, de extrema relevância para a política de segurança pública, e abrará dados que requerem sigilo sobre o sistema penitenciário nacional. Portanto, entende-se que de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 8.135/2013, o serviço de manutenção, armazenamento e recuperação de dados e operação de sistemas de informação que possam comprometer a segurança nacional deve ser fornecido por órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas.

3. DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. A contratação dos serviços especializados em tecnologia da informação deverá estar de acordo com as características contidas no Anexo I deste Projeto Básico.

4. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. O conjunto de cláusulas de nível de serviço apostas no Anexo I é parte integrante deste Projeto Básico, e descreve o acordo de entrega de serviço na qualidade esperada.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Os serviços descritos neste Projeto Básico serão contratados com o Serpro por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVI, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 1993, visto que o objeto é englobado na atividade finalística para a qual a empresa pública foi fundada, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 4.516/64, que diz:

“Art. 2º O Serviço Federal de Processamento de Dados terá por objeto a execução, com exclusividade, por processos eletromecânicos ou eletrônicos, de todos os serviços de processamento de dados e tratamento de informações, necessários aos órgãos do Ministério da Fazenda a execução de serviços congêneres que venha a contratar com outros órgãos da administração federal, estadual ou municipal; a prestação do processamento técnico a esses mesmos órgãos, no campo de sua especialidade.”

5.2. Para a contratação objeto do presente Projeto Básico, não se aplica o disposto na Instrução Normativa 04/2014 – SLTI/MPOG, de acordo com o descrito em seu Artigo 1º, II que diz:

“Art. 1º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) serão disciplinadas por esta Instrução Normativa (IN).

§ 1º Esta IN não se aplica:

II - às contratações dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, que deverão observar o Plano de Capacidade, conforme disposto no inciso XIV do art. 2º desta IN, para confecção do Planejamento da Contratação nos termos da Lei, não se aplicando a estes casos os demais dispositivos desta IN, a exceção do disposto no § 2º deste artigo e do disposto no art. 4º desta IN, em que a contratada seja:

a) órgão ou entidade, nos termos do art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666, de 1993”;

5.3. Observa-se, ainda, as disposições contidas no Decreto nº 8.135 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional, que versam sobre comunicação de dados na Administração Pública, conforme descrito abaixo:

“Art. 1º As comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias (...)

§ 4º O armazenamento e a recuperação de dados a que se refere o caput deverá ser realizada em centro de processamento de dados fornecido por órgãos e entidades da administração pública federal.

Art. 2º Com vistas à preservação da segurança nacional, fica dispensada a licitação para a contratação de órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias, para atendimento ao disposto no art. 1º.

§ 1º Enquadra-se no caput a implementação e a operação de redes de telecomunicações e de serviços de tecnologia da informação, em especial à garantia da inviolabilidade das comunicações de dados da administração pública federal direta e indireta.

§ 2º Os fornecimentos referidos no § 1º para a administração pública federal consistirão em:

I - rede de telecomunicações - provimento de serviços de telecomunicações, de tecnologia da informação, de valor adicionado e de infraestrutura para redes de comunicação de dados; e

II - serviços de tecnologia da informação - provimento de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção, armazenamento e recuperação de dados e operação de sistemas de informação, projeto de infraestrutura de redes de comunicação de dados, modelagem de processos e assessoramento técnico, necessários à gestão da segurança da informação e das comunicações.”

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter:

6.1.1. Detalhamento do objeto;

6.1.2. Quantidades;

6.1.3. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

6.1.4. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.5. Prazo para entrega dos produtos e serviços;

6.1.6. Dados da Empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma, número do CNPJ, telefone de contato, endereço e endereço eletrônico.

6.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Projeto Básico.

7.**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A Contratada deverá fornecer os serviços objeto deste Projeto Básico nas dependências do Ministério da Justiça e Cidadania ou na localidade em que o órgão indicar, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem assim ao contido no Artigo 31 da Instrução Normativa nº 4 da SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014.

8.2. O Ministério da Justiça e Cidadania designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN nº 04/2014-SLTI/MP, com relação aos aspectos de gerenciamento do contrato.

8.3. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por uma equipe de fiscalização do Ministério da Justiça e Cidadania, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

8.4. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Projeto Básico.

8.5. A presença da fiscalização do Ministério da Justiça e Cidadania não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8.6. A Autoridade Competente do Órgão designará o (s) representante(s) da Administração para atuarem na fiscalização do instrumento de contrato.

8.7. Conforme o artigo 32 da Instrução Normativa nº 4 da SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014, a equipe de fiscalização do contrato deverá providenciar elaboração do Plano de Inserção da CONTRATADA e realizar reunião inicial com participação dos Fiscais do Contrato, do Representante Legal da CONTRATADA (apresentando o Preposto da mesma) e demais intervenientes identificados.

8.8. A equipe de fiscalização deverá observar o cumprimento, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e do Termo de Ciência.

8.9. Todo trabalho realizados pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e/ou atestados quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo MJC e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

8.10. A documentação técnica gerada deverá seguir o padrão definido na contratação, sendo verificada por responsável técnico e atestada pela equipe de fiscalização do contrato.

8.11. Os servidores designados para executarem atribuições de fiscal(is) requisitante(s), fiscal(is) técnico(s), fiscal(is) administrativo(s) e gestor(es) do Contrato, desenvolverão atividades específicas além das detalhadas a seguir:

8.11.1. Fiscal (is) Técnico(s):

- a) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato.
- b) Identificar não conformidade com os termos contratuais.
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica.
- d) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.
- e) Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento.
- f) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar glossas na Nota Fiscal.

g) Promover as fiscalizações Inicial, Diária, Mensal e Especial, constantes na Instrução Normativa/MPOG nº 02/2008.

h) Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

8.11.2. Fiscal (is) Administrativo(s):

- a) Verificar aderência aos termos contratuais.
- b) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica.
- d) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.
- e) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à **CONTRATADA**, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal.
- f) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela **CONTRATADA**, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

8.11.3. Fiscal(is) Requisitante(s):

- a) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Projeto Básico.
- b) Identificar não conformidades com os termos contratuais.
- c) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação.
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.
- e) Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato e à **CONTRATADA**, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal.
- f) Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

8.11.4. Gestor do Contrato:

- a) Promover a realização da reunião inicial
- b) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa.
- c) Autorizar a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da **CONTRATADA**.
- d) Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.
- e) Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica.
- f) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.
- g) Manter registro de aditivos.
- h) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.
- i) Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento

j) Encaminhar à **CONTRATADA** deficiências observadas durante a gestão contratual e comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar as glosas na Nota Fiscal.

8.12. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis

8.13. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais.

8.14. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

8.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

8.16. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando constatar e comprovar que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico.

8.17. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

8.18. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1. Observadas às condições e os prazos constantes deste Projeto Básico e seus Anexos, o recebimento dos serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização técnica do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis da comunicação escrita da Contratada;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designado como Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ressalvado casos especiais que possam ser devidamente justificados.

9.2. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE de acordo com as exigências contidas neste Projeto Básico.

9.3. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à Equipe de Fiscalização do Ministério da Justiça e Cidadania.

9.4. A Contratada deverá informar ao Ministério da Justiça e Cidadania, a data e a hora, quando couber, de entrega, objetivando o seu recebimento.

9.5. A entrega do produto e/ou serviço, pela Contratada, e o recebimento, pelo Ministério da Justiça e Cidadania, não implica necessariamente, em sua aceitação.

9.6. Finda a etapa de recebimento, o Ministério da Justiça e Cidadania efetuará as validações finais de aceitação, para que possa ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.7. Caso o serviço entregue esteja em desacordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico, a equipe de fiscalização poderá rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, promover a substituição ou adequação do mesmo de acordo com o prazo estabelecido no desritivo do serviço contido no Anexo I, ou conforme deliberação da equipe de fiscalização do Contrato. Caso contrário, estará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das glosas e sanções previstas neste Projeto Básico.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

10. PAGAMENTO

10.1. Findada a etapa de recebimento do serviço contratado, a **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a emitir Nota Fiscal de faturamento dos serviços prestados.

10.2. A empresa **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal ou no documento de faturamento o número do contrato firmado com Ministério da Justiça e Cidadania, o serviço objeto de faturamento e a(s) ordem(ns) de serviços abrangidos no faturamento.

10.3. O processo de faturamento deverá ser individualizado pelo tipo de serviço prestado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Termo, e a unidade demandante.

10.4. O período de faturamento será baseado nos serviços prestados entre o primeiro e o último dia de cada mês.

10.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo do(s) serviço(s) solicitado(s), acompanhado(s) pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. A cada pagamento será realizado consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, constatando a situação de irregularidade será aplicado, no que couber, o Art. 3 da Instrução Normativa nº 02/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

10.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\text{I} = (\text{TX}/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

$$\text{I} = (6/100)/365 \rightarrow \text{I} = 0,00016438$$

10.11. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

10.12. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

10.13. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

10.14. O desconto de multas relativas à possíveis sanções administrativas será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes, não se aplicando neste caso glosas ou descontos devido ao descumprimento de níveis de serviços acordados conforme previsto na descrição dos serviços contratados contida no Anexo I do presente Projeto Básico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e seus anexos, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da **CONTRATANTE**.

11.2. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias. Enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus a Contratante.

11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços contratados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

11.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, causados a Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

11.5. Refazer, por sua conta, os serviços executados em desconformidade com o demandado pela **CONTRATANTE**, verificados pelo fiscal do contrato.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, incluídas as trabalhistas, que lhe venham a ser atribuída.

11.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

11.8. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da Contratante.

11.9. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante.

11.10. Notificar a Contratante por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados.

11.11. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

11.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.14. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela **CONTRATADA**.

11.15. Indicar preposto (s), que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços, com conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas da **CONTRATANTE**, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto ao **CONTRATANTE**.

11.16. Deve ser informado no início da execução dos serviços a serem contratados, o nome, CPF e contatos do preposto e de seu substituto. Esta informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração do preposto ou de seu substituto.

11.17. Somente se houver expressa autorização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato.

11.18. Submeter à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, para fins de avaliação e aprovação, o projeto de novas demandas a serem executadas, contendo, no mínimo especificações técnicas, planilha detalhada de preços e o cronograma físico-financeiro. Após a aprovação dos projetos por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar proposta técnica comercial para análise e aprovação. Somente após a aprovação da proposta técnica comercial por parte da **CONTRATANTE** é que os projetos poderão ser executados.

11.19. Acompanhar, avaliar e registrar os níveis de serviços acordados.

11.20. Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ação planejada que possa vir a provocar a indisponibilidade de qualquer dos serviços, ou o comprometimento de níveis de serviço contratados, salvo os casos de fatos supervenientes que serão acordados entre as partes.

11.21. Comunicar a **CONTRATANTE**, a indisponibilidade dos serviços, conforme procedimento e classificação estabelecidos entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

11.22. Manter atualizada a documentação dos sistemas, em particular o seu projeto lógico e físico, assim como do parque instalado, encaminhando as informações para a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

11.23. Fornecer à **CONTRATANTE**, cópia dos termos de responsabilidade dos bens patrimoniais da **CONTRATADA** que estejam sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11.24. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do Contrato, salvo casos de exceção acordados entre as partes.

11.25. Prestar serviços de atendimento relacionado a incidentes para todos os produtos e serviços contratados.

11.26. Atender aos requisitos de sigilo e segurança da informação dos serviços da **CONTRATANTE**, em conformidade com a política de segurança da **CONTRATADA**.

11.27. Informar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de serviço, as condições de atendimento da solicitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato e seus anexos, ou no instrumento que o substitua.

12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** desempenhar o fornecimento do objeto do presente Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas

dependências.

12.7. Caberá a **CONTRATANTE** manter uma equipe de fiscalização, conforme preconizado na Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados.

12.8. A **CONTRATANTE** deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da **CONTRATADA**, por meio de rádio, telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar.

12.9. Executar ou providenciar a execução dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da **CONTRATADA**.

12.10. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente Projeto Básico.

12.11. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

12.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.13. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto do presente Projeto Básico, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

12.14. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Projeto Básico.

12.15. Negociar e estabelecer entendimentos com os órgãos/instituições proprietários dos sistemas que irão se integrar à solução, e prover a gestão, a garantia das informações e a infraestrutura de comunicação para a sua implementação.

12.16. Autorizar formalmente a instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos e softwares, que compõem o ambiente instalado para atendimento aos serviços contratados, no âmbito da **CONTRATANTE** e Órgãos usuários que possuam equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**.

12.17. Homologar e aprovar as propostas de evolução de hardware ou de software apresentadas pela **CONTRATADA** para atualização do ambiente tecnológico a todos os serviços contratados.

12.18. A **CONTRATANTE** também poderá, a seu critério e se razões técnicas o justificarem, autorizar a **CONTRATADA** a alterar a sequência de algumas etapas de entrega dos serviços previstos no Anexo I do Contrato, desde que esta decisão não implique inviabilizar a comprovação da perfeita execução dos serviços solicitados.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço e/ou valor mensal da fatura, até o limite de 10% (dez por cento);

III - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço e/ou Valor mensal, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

V - Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

VI - Multa de 5% sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações advindas da presente contratação, não abrangidas pelas hipóteses acima.

13.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATANTE** vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Notificado do processo para apuração de penalidade, a **CONTRATADA** poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

13.5. As sanções administrativas passíveis de aplicação a **CONTRATADA** não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

14. VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 45.810.074,40 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o volume estimado por cada item da contratação e seu valor unitário, conforme descrito no Anexo II deste Projeto Básico.

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Para o exercício de 2017 estima-se um montante de recursos orçamentários da ordem de R\$ 45.810.074,40 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos), distribuídos conforme quadro abaixo:

Exercício	Valor previsto
SE	7.758.768,31
SENAD	5.774.962,20
DEPEN	32.276.347,89
Total	R\$ 45.810.074,40

15.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, à cargo do Ministério da Justiça e Cidadania, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

I - CGTI - Programa de Trabalho: 0612221122000001 - Plano Interno (PI): CGL-TI - Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 076844 - Plano Orçamentário (PO): 000C - Administração da Unidade: 200005 – Elemento de Despesa: 33.90.39.

II - DEPEN - Programa de Trabalho: 14.421.2070.155N.0001- Plano Interno (PI): 10MSC4 - Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 090069 - Plano Orçamentário (PO): 0004 - Integração e Modernização dos Sistemas de Informações Penitenciárias Ação : 155N- Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário - UG: 200333 – Elemento de Despesa: 33.90.39.

III - SENAD - Programa de Trabalho: 14.422.2085.215S.0001 – Plano Interno (PI): SD1990SISCT – Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 109276 – Fonte: 0100 - Plano Orçamentário (PO): 0001 - Redes de Cuidados e Serviços de Acolhimento Residencial Transitório – UG: 200246 – Elemento de Despesa: 33.90.39.

16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

16.1. A Contratada, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MJC, conforme modelo apresentado no Anexo III do Projeto Básico. Da mesma forma, todos

os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar termo de ciência do citado Termo.

16.2. Os documentos acima citados deverão ser entregues pela contratada, devidamente assinados, na reunião inicial de que trata a IN nº 04/2014 da SLTI/MP.

17. PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. Na prestação dos serviços toda a documentação a ser gerada, com dados sobre a solução do MJC, bem como outros dados inerentes ao ambiente computacional, serão de propriedade exclusiva do MJC, devendo ser mantido sigilo sobre as mesmas.

17.2. Qualquer documentação, código fonte ou base de dados produzidos durante a vigência contratual ou hospedados no ambiente da **CONTRATADA** deverão ser entregues sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

17.3. A **CONTRATADA** fica proibida de fazer publicidade e comercializar as informações geradas, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, salvo casos devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

17.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer informações e dados fornecidos pela **CONTRATANTE** ou contidos em quaisquer documentos ou mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, salvo os casos devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

18. REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. O valor global do contrato será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses.

18.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, após formalização do pedido pela **CONTRATADA** a contar da data da proposta de preços ou da data do orçamento a que a proposta se refere e/ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

18.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.2.2. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

18.3. O prazo para a **CONTRATADA** manifestar quanto ao reajuste encerra-se na data da prorrogação ou término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

18.3.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

18.3.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da prorrogação contratual; e

18.3.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

19. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

19.1. Caberá a **CONTRATADA** sanar as irregularidades identificadas na execução do contrato, inclusive, substituir as suas expensas todos os produtos e serviços fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

20.1. É vedada toda e qualquer forma de subcontratação dos serviços, tendo em vista a necessidade de segregação de atividades dos itens da contratação.

20.2. A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

21. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Projeto Básico e da proposta de preços da empresa.

21.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

21.3. No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao SICAF e ao CADIN.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. É dispensada a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, considerando que a CONTRATADA é órgão integrante da Administração Pública Federal.

23. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

23.1. Para fins de transição contratual dos serviços previstos no Contrato nº 71/2014, que estiverem em execução deverão ser concluídas. Para novas demandas deverão se emitidas OS de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico e no contrato objeto deste instrumento.

24. APROVAÇÃO

24.1. Declaro que o presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

Marcus Vinicius Antunes Liberato
Siape: 1056416

24.2. Como responsável pela Área Técnica, declaro que o presente Projeto Básico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

Joelzo Francisco da Silva
Siape: 0480055

24.3. Declaro que o presente Projeto Básico está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Márcia Cristina de França Bomfim Reis
Siape: 1795715

24.4. Como responsável pela Área Administrativa, declaro que o presente Projeto Básico está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Débora de Souza Januário
Siape: 1583097

24.5. Declaro que presente Projeto Básico atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Marcello Paiva de Mello - DEPEN/MJC
Siape: 2326312

Deborah Domiceli de Oliveira Cruz - SENAD/MJC
Siape:1425311

Joelzo Francisco da Silva - CGTI/MJC
Siape: 0480055

24.6. **Aprovação do Projeto Básico**

24.6.1. Aaprovo o presente Projeto Básico nos termos da Portaria SE nº 501, de 29 de maio de 2014.

Marco Antônio Severo Silva - DEPEN/MJC
Siape: 2325017

24.6.2. Aaprovo o presente Projeto Básico nos termos da Portaria SE nº 503, de 29 de maio de 2014.

Roberto Allegretti - SENAD/MJC
Siape: 2319407

24.6.3. Aaprovo o presente Projeto Básico nos termos da Portaria SE nº 498, de 29 de maio de 2014.

Fauze Martins Chequer - SAA/MJC
Siape: 7093597

Documento assinado eletronicamente por **Joelzo Francisco da Silva, Coordenador(a)-Geral de**



Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação, em 27/12/2016, às 15:01, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZE MARTINS CHEQUER, Subsecretário(a) de Administração - Substituto(a)**, em 27/12/2016, às 15:29, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Allegretti, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas**, em 27/12/2016, às 21:41, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORAH DOMICELI DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor(a) de Planejamento e Avaliação - Substituto**, em 28/12/2016, às 09:17, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO PAIVA DE MELLO, Chefe da Assessoria de Informações Estratégicas**, em 28/12/2016, às 16:38, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 28/12/2016, às 17:49, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos**, em 28/12/2016, às 19:38, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA DE FRANCA BOMFIM REIS, Integrante Administrativo**, em 19/01/2017, às 10:14, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO, Integrante Técnico(a)**, em 19/01/2017, às 10:19, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3508406** e o código CRC **8DA9EBA7**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.